



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO ITBI

PROCESSO
Nº _____

DATA _____/_____/_____

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DO ITBI

1	DADOS DO ADQUIRENTE		
NOME			<input type="checkbox"/> OUTROS
ENDEREÇO		NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO	EMAIL	
CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ	
OBS: HAVENDO MAIS DE UM ADQUIRENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE-O(S) NO CAMPO 08, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ.			

2	DADOS DO TRANSMITENTE		
NOME			<input type="checkbox"/> OUTROS
ENDEREÇO		NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO	EMAIL	
CEP	TELEFONE	CPF/CNPJ	
OBS: HAVENDO MAIS DE UM TRANSMITENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE-O(S) NO CAMPO 08, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ			

3	DADOS DO IMÓVEL			
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUADRA	LOTE	Nº MATRICULA R.I.	<input type="checkbox"/> 1º OFÍCIO <input type="checkbox"/> 2º OFÍCIO
ENDEREÇO			NÚMERO	
COMPLEMENTO (apartamento, sala, lote, etc)		BAIRRO	CEP	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUIDA		FRAÇÃO IDEAL	

4	DADOS DA TRANSMISSÃO/CESSÃO			
NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO:				
<input type="checkbox"/> COMPRA E VENDA <input type="checkbox"/> CESSÃO DE DIREITOS <input type="checkbox"/> PROMESSA DE COMPRA E VENDA				
<input type="checkbox"/> PERMUTA <input type="checkbox"/> OUTRAS (ESPECIFICAR) _____				
VALOR DA TRANSAÇÃO (em números e por extenso)				
ESPECIFICAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO				

5	FORMA DE PAGAMENTO			
<input type="checkbox"/> À VISTA <input type="checkbox"/> PARCELADO Nº DE PARCELAS _____ (MÁXIMO 10) <input type="checkbox"/> ENTRADA R\$: _____				
OBS: NOS CASOS EM QUE O PAGAMENTO FOR PARCELADO, O IMPOSTO SERÁ CONSIDERADO QUITADO SOMENTE APÓS O RECOLHIMENTO DE TODAS AS PARCELAS				

6	REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO HOUVER)			
NOME/RAZÃO SOCIAL				
CPF/CNPJ			TELEFONE	
ENDEREÇO				

7	TERMO DE RESPONSABILIDADE			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.				
_____			DATA _____/_____/_____	
ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL				

8	OBSERVAÇÕES
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

9	DECLARAÇÃO RECEBIDA E CONFERIDA POR (CAMPO RESERVADO A SMF)
_____ EM ____/____/____ SERVIDOR/MATRÍCULA	

10	RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL	
RECEBI O(S) DAM PARA PAGAMENTO DE ITBI EM	DAM	
____/____/____	Nº _____ ATE _____	
	VALOR ATRIBUÍDO PELA PREFEITURA	
		_____ ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
CAMPOS 1 E 2	INFORME A IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO CORRETOS DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU MAIS DE UM TRANSMITENTE, ASSINALE O CAMPO OUTROS E RELACIONE-O(S) NO CAMPO 08, IDENTIFICANDO CADA CASO, INFORMANDO NOME, CPF/CNPJ E ENDEREÇO. O ENDEREÇO DO ADQUIRENTE SERÁ USADO PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.
CAMPO 3	INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO.
CAMPO 4	INFORME A NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO QUE MOTIVA O PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO, TAIS COMO: COMPRA E VENDA, PERMUTA, CESSÃO DE DIREITOS DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, DAÇÃO EM PAGAMENTO ETC. INFORME TAMBÉM, O VALOR DE AQUISIÇÃO E A DATA DA TRANSAÇÃO. INFORME SE FOI ASSINADO O CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE. RELACIONE OS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO.
CAMPO 5	INFORME A FORMA DE PAGAMENTO DO ITBI, SE À VISTA OU PARCELADO. CASO A OPÇÃO SEJA PELO PAGAMENTO PARCELADO, INFORMAR O Nº DE PARCELAS.
CAMPO 6	CASO O DECLARANTE NÃO SEJA O ADQUIRENTE, INFORMAR NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CPF/CNPJ.
CAMPO 7	ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.
CAMPO 8	CASO HAJA A NECESSIDADE DE FORNECER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, UTILIZE ESSE CAMPO.
CAMPO 9	CAMPO DESTINADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CAMPO 10	ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PARCELAMENTO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
SERÁ NECESSÁRIO PELO MENOS UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO, ACOMPANHADO DESTES FORMULÁRIO PREENCHIDO E DE MATRÍCULA ATUALIZADA (DE 1ª DE ABRIL DESTES ANO OU MAIS RECENTE):	
<ul style="list-style-type: none"> ● ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. ● CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. ● CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA REGISTRADO EM CARTÓRIO. ● PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM PODERES PARA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A SI PRÓPRIO OU TERCEIRO. ● CARNÊ DE IPTU DO IMÓVEL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 OU ANTERIOR (EM NOME DO COMPRADOR). ● DECLARAÇÃO DE IRPF OU IRPJ EM QUE CONSTE O IMÓVEL. ● CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA ACOMPANHADO DE, PELO MENOS UM. <ul style="list-style-type: none"> ○ COMPROVANTE DE PAGAMENTO IDÔNEO AO VENDEDOR OU CORRETOR IMOBILIÁRIO; ○ TALÃO DA COPEL OU SANEPAR; ○ NOTA DE PRODUTOR RURAL DEVIDAMENTE PROTOCOLADA NA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ● OUTROS MEIO IDÔNEOS A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 	
OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO COMPROVAR QUE A EFETIVAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO OCORREU ATÉ 29 DE MARÇO DE 2018.	

OBSERVAÇÕES	
<p>1 - A PRIMEIRA COTA DO PARCELAMENTO DEVERÁ SER PAGA ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A ASSINATURA DA CONFISSÃO DE DÍVIDA E AS DEMAIS COTAS VENCERÃO SUCESSIVAMENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, RESPEITADA A DATA DO VENCIMENTO DO PRIMEIRO.</p> <p>2 - SOBRE O VALOR DO IMPOSTO RECOLHIDO APÓS A DATA DO VENCIMENTO INCIDIRÃO JUROS, MULTA DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.</p> <p>3 - O PARCELAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO NÃO SEJA REALIZADO O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, E REVOGADO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DE DUAS OU MAIS PARCELAS SUBSEQUENTES.</p> <p>4 - O PRAZO PARA ADERIR AO PROGRAMA SERÁ DE 03 DE SETEMBRO ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2018.</p> <p>5- CASO O PARCELAMENTO ULTRAPASSE O EXERCÍCIO VIGENTE, AS PARCELAS VINCENDAS SERÃO CORRIGIDAS PELO MESMO ÍNDICE APLICÁVEL À ATUALIZAÇÃO DA URM-FB.</p> <p>6 - O TRIBUTO NÃO SERÁ OBJETO DE REBATE, PREVALECENDO A AVALIAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM DETRIMENTO DO VALOR ATRIBUÍDO PELAS PARTES À ESCRITURA PÚBLICA.</p> <p>7 - O PARCELAMENTO DE QUE TRATA O DECRETO ABAIXO SERÁ AUTORIZADO APENAS UMA VEZ, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O DÉBITO SERÁ CONSIDERADO VENCIDO E INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, ENCAMINHADO PARA COBRANÇA JUDICIAL.</p> <p>8 - SOMENTE APÓS A QUITAÇÃO DO PARCELAMENTO SERÁ EMITIDA CERTIDÃO VÁLIDA PARA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA E DO REG. IMOBILIÁRIO.</p> <p>9 - O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) VEZES O VALOR DA URM-FB VIGENTE.</p>	

LEGISLAÇÃO DO ITBI	
LEI MUNICIPAL Nº 2152/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 419, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 Atualizado/Setembro/2018	NO CASO DE NÃO PAGAMENTO, O PROCESSO, APÓS O CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO, SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA COBRANÇA JUDICIAL.